



ATA N.º 01/2019 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE. Às dez horas do dia vinte de março de dois mil e dezenove, no auditório do Ágil Hotel, situado na Avenida Beira – Rio, Centro, Colatina/ES, reuniu-se, a Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo – CONDOESTE, estando presentes os prefeitos dos municípios consorciados e demais convidados, tendo a reunião o objetivo de deliberar sobre a pauta constante na ordem do dia. O Senhor Gilson Antônio de Sales Amaro, Prefeito de Santa Teresa e Presidente do CONDOESTE, abriu a Assembleia agradecendo a presença de todos e, com a aprovação dos presentes, convidou a Superintendente do Consórcio, Patrícia de Paiva Rodrigues, para secretariar a reunião. Em seguida perguntou aos presentes se havia alguma comunicação dos entes consorciados para registro, não havendo nenhuma manifestação. Em seguida solicitou a leitura da ata da reunião anterior realizada em 30/10/2018 a qual após lida foi aprovada por todos os presentes com a seguinte ressalva: no Item 05, na composição do Conselho Fiscal, onde se lê “CAROLINA DINIZ MARQUIORI” leia-se “DAVIELI OVANE DALFIOR”. Passou então a leitura da ordem do dia sendo a mesma aprovada por todos sem a inclusão de outros assuntos. Dado início ao processo de deliberação da ordem do dia, durante o processo de discussão foram prestados os devidos esclarecimentos, e, em seguida, foram tomadas as seguintes deliberações pela Assembleia Geral: **Item 01. Apreciação da Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2018 (com parecer do Conselho Fiscal):** Foi feita a leitura do parecer do Conselho Fiscal CONDOESTE N.º 001/2019, datado de 20/03/2019, que julgou pela regularidade das contas apreciadas referente ao exercício financeiro 2018, e ainda, recomenda a aprovação da prestação de contas do período apreciado. Em seguida, a Assembleia Geral, por unanimidade, acompanhou o parecer do Conselho Fiscal, julgando como regular a prestação de contas

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º 11.422.312/0001-00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



apresentada. **Item 02. Apreciação do relatório de situação dos Contratos de Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e destinação final adequada de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS referente ao ano 2019:** Foi apresentado o relatório de situação dos contratos de prestação de serviços, sendo evidenciado que os municípios de Afonso Cláudio, Água Doce do Norte, Laranja da Terra, Santa Teresa e São Gabriel da Palha, até a presente data, encontram-se em situação de inadimplência em relação a assinatura do contrato de RSS 2019. Após os devidos esclarecimentos foi aprovado por unanimidade, autorizar o Presidente a notificar os municípios supra referidos, para que no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis, a contar da data da presente reunião, tomem as devidas providencias para a regularização da assinatura dos contratos pendentes e também a regularização dos devidos repasses, sob pena de suspensão dos serviços prestados pelo consórcio. **Item 03. Apreciação do relatório de situação da celebração dos contratos de rateio referente ao ano de 2019:** Foi apresentado o relatório de situação da celebração dos Contratos de Rateio do exercício financeiro de 2019, sendo evidenciado que os municípios de Água Doce do Norte, Águia Branca, Ecoporanga, Ibirapu, Laranja da Terra e São Gabriel da Palha, até a presente data, encontram-se em situação de inadimplência com a obrigação de celebração do contrato de rateio de 2019, e conseqüentemente, com seus repasses financeiros referentes. Foi relatado que Águia Branca, além de encontrar-se inadimplente com a assinatura do contrato de rateio 2019, também se encontra inadimplente com a assinatura e repasses dos contratos de rateio do período 2015 a 2018, totalizando uma dívida de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), e até o momento o município não firmou o termo de confissão de dívida para parcelamento da mesma. O município de Laranja da Terra se encontra inadimplente com a assinatura do contrato de rateio 2019, e com assinatura e repasse do contrato de 2015, com dívida de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), e até a presente data não firmou o termo de confissão de dívida para parcelamento da mesma. Após os devidos esclarecimentos foram aprovadas por unanimidade as



seguintes decisões: **a)** autorizar o Presidente à notificar os municípios de Afonso Cláudio, Água Doce do Norte, Laranja da Terra, Santa Teresa e São Gabriel da Palha, para que no prazo de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da referida notificação, tomem as devidas providencias para a regularização da assinatura do contrato de prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de Resíduos dos Serviços de Saúde – RSS referente ao ano 2019; **b)** autorizar o Presidente à notificar os municípios de Água Doce do Norte, Águia Branca, Ecoporanga, Ibirapu, Laranja da Terra e São Gabriel da Palha, para que no prazo de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da referida notificação, tomem as devidas providencias para a regularização da assinatura do contrato de rateio do ano de 2019, e também a regularização dos devidos repasses, sob pena de suspensão da prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos de serviços de saúde – RSS pelo CONDOESTE, e caso não haja a regularização, seja o município inadimplente suspenso do consórcio pelo prazo de até 90 (noventa) dias, e, posteriormente, seja submetida a apreciação desta Assembleia Geral a exclusão do ente consorciado inadimplente, com embasamento no disposto na Clausula Vigésima Primeira do Contrato de Consórcio Público; **c)** autorizar o presidente a notificar extrajudicialmente o município de Águia Branca para que no prazo de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da notificação, tome as devidas providencias para regularização junto ao CONDOESTE, referente aos contrato de rateio dos anos 2015 a 2018, sob pena de suspensão da prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos dos serviços de saúde – RSS, e caso não haja a regularização, seja o município inadimplente suspenso do consórcio pelo prazo de até 90 (noventa) dias, e, posteriormente, seja submetida a apreciação desta Assembleia Geral a exclusão do ente consorciado inadimplente, com embasamento no disposto na Clausula Vigésima Primeira do Contrato de Consórcio Público, e, caso o município não regularize sua situação, que sejam tomadas as devidas providências para



cobrança judicial dos valores devidos c) autorizar o presidente a notificar extrajudicialmente o município de Laranja da Terra para que no prazo de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da notificação, tome as devidas providencias para regularização junto ao CONDOESTE, referente ao contrato de rateio do ano de 2015, sob pena de suspensão da prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos de serviços de saúde – RSS, e caso não haja a regularização, seja o município inadimplente suspenso do consórcio pelo prazo de até 90 (noventa) dias, e, posteriormente, seja submetida a apreciação desta Assembleia Geral a exclusão do ente consorciado inadimplente, com embasamento no disposto na Clausula Vigésima Primeira do Contrato de Consórcio Público, e caso o município não regularize sua situação, que sejam tomadas as devidas providências para cobrança judicial dos valores devidos. **Item 04. Apresentação do relatório de situação da licitação para contratação e implantação do CTR de Colatina:** Foi apresentada a relação das empresas que estão participando da Concorrência Pública Condoeste N.º 001/2018 com objeto a contratação sob a forma de execução indireta e no regime de “empreitada por preço unitário”, através de licitação do tipo menor preço para a Implantação da Central de Tratamento de Resíduos Sólidos Colatina – CTR Colatina, e, serviços de Pré Partida / Operação Assistida, tendo como valor global R\$ 14.661.318,46 (quatorze milhões, seiscentos e sessenta e um mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos), sendo a obra: R\$ 10.648.389,94 (dez milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavo, e a Pré Partida / Operação Assistida estimada em R\$ 4.012.928,52 (quatro milhões, doze mil, novecentos e vinte e oito centavos e cinquenta e dois centavos). As empresas que apresentaram propostas são: Consórcio Condoeste (formado pelas empresas RG Empreendimentos Imobiliários e Eventos EIRELLI – EPP, e MARAPELU Construtora e Empreendimentos Ltda.); CORPUS Saneamento e Obras Ltda.; EDURBAN Edificações e Urbanismo Ltda. EPP; IR NOVATEC Serviços e Consultoria Ambiental

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º11.422.312/0001- 00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



EIRELLI; MARCA Construtora e Serviços Ltda.; SCHUNCK Terraplenagem e Transportes EIRELLIE e URBANORTE Urbanização e Saneamento do Norte Ltda. – EPP. **Item 05. Relatório de situação da implantação das Estações de transbordo:** Foi relatado a aprovação pela CTSHQA – Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água, dentro do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e de Destinação de Resíduos Sólidos, no âmbito do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta – TTAC, celebrado entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, e as empresas Samarco Mineração S.A., Vale S. A. e BHP Billiton Brasil Ltda., o montante de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais) para atendimento ao pleito do CONDOESTE para a implantação das 05 (cinco) estações de transbordo que compõem o seu sistema de gestão integrada de resíduos sólidos, sendo: Estações de Transbordo Alto Rio Novo, Estação de Transbordo Colatina, Estação de Transbordo Itarana, Estação de Transbordo Laranja da Terra e Estação de Transbordo São Domingos do Norte.

Item 06. Outros assuntos: Item 6.1. Proposta de realização de processo seletivo para contratação de pessoal. Foi esclarecido aos presentes que o processo seletivo realizado para prover de forma temporário o quadro de pessoal necessário para atendimento às demandas do Consórcio vencerá nos próximos meses, e sendo assim, coloca-se em apreciação a proposta de autorização para a realização de novo processo seletivo. Após discussão e os devidos esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade autorizar o Presidente a realizar processo seletivo para contratação de temporários e por excepcional interesse público, conforme quantitativo e valores constantes do Anexo I da presente ata.

Item 6.2. Licitação de medicamentos vencidos: Foi relatado pelos municípios consorciados as dificuldades que vêm encontrando para a destinação adequada de medicamentos vencidos, na forma prevista na legislação ambiental. Após amplo debate ficou aprovado por unanimidade autorizar o presidente do consórcio a proceder a abertura de processo licitatório compartilhado, destinado à contratação dos serviços de coleta e destinação final adequada de



medicamentos vencidos, visando atender ao conjunto de municípios consorciados. **6.3. Relatório de situação da disponibilização do link/banner do Consórcio no site dos municípios consorciados:** Foi relatado que Água Doce do Norte, Alto Rio Novo, Ecoporanga, Governador Lindenberg, Santa Maria de Jetibá e Vila Valério, ainda não disponibilizaram no site do município o banner que dá acesso direto ao site do CONDOESTE no qual está disponível o Portal de Transparência, além de todas as informações do consórcio. Foi ressaltada a importância de que cada município tenha em site o banner do consórcio, tendo em vista que tal medida vem sendo cobrada pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES aos ordenadores de despesas dos consórcios públicos, conforme consta da análise da prestação de contas anual, sendo solicitado os municípios que tomem as devidas providências para regularização. Após os devidos esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade a obrigatoriedade para todos os municípios consorciados de disponibilização do banner do CONDOESTE no site oficial do respectivo município, visando atender ao disposto na Portaria STN N.º 274/2016, no tocante à transparência do consórcio. **6.4. Proposta de Suprimento de Fundos:** Foi apresentado a proposta de instituição do suprimento de fundos para o CONDOESTE visando agilizar o pagamento de pequenas despesas, tais como cartórios, papelaria, e outras despesas. Após amplo debate foi aprovado por unanimidade autorizar o presidente do consórcio a instituir e regulamentar por portaria o suprimento de fundos no valor limite de até R\$ 1.000,00 (hum mil reais). **6.5. Proposta dos valores de jeton a serem pagos à Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria CONDOESTE N.º 006P/2018:** Foi apresentada proposta de pagamento de valor diferenciado de jeton ao presidente e membros da Comissão Especial de Licitação, referente ao processo de Concorrência Pública destinada a contratação de empresa para construção e pré-operação do Centro de Tratamento Regional e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos Colatina, haja vista a complexidade do referido certame. Após amplo debate foi deliberado por unanimidade o pagamento do valor de R\$



1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) a Presidente, e do valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) aos membros e suplentes, ambos os pagamentos proporcionais à participação dos mesmos nos trabalhos e reuniões realizados, sendo o pagamento realizado ao final do procedimento licitatório. Não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião às doze horas e vinte minutos, e eu, Patrícia de Paiva Rodrigues, secretária designada para a reunião, lavrei a presente Ata, a qual após lida e achada conforme vai assinada por mim e pelo Presidente do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo – CONDOESTE, tendo os demais presentes assinados a lista de presença.

Patrícia de Paiva Rodrigues – Secretária Ad Hoc:

Gilson Antônio de Sales Amaro – Presidente

ANEXO I:

PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE EMPREGOS PÚBLICOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

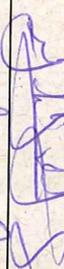
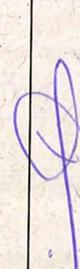
CARGOS	VAGAS		CARGA HORÁRIA	TIPO DE CARGO	SALÁRIO
	N.º	CR			
Auxiliar de serviços gerais	01	01	44h	Empregado CLT	R\$ 938,21 + complemento salário mínimo nacional de R\$ 59,79
Motorista	00	02	44h	Empregado CLT	R\$ 1.067,21
Operador de caldeira/autoclave	01	01	44h	Empregado CLT	R\$ 1.604,91

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE

LISTA DE PRESENÇA - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONDOESTE

DATA: 20/03/2019 - HORÁRIO: 10h00

LOCAL: AUDITÓRIO "SOL POENTE", ÁGIL HOTEL, AVENIDA BEIRA - RIO, CENTRO, COLATINAS/ES.

NOME	E.MAIL	CELULAR	ASSINATURA
Kennedy Leon N. Norisinski	kennedyleon@netmail.com	(22) 99615947	
JAOSON SALAZAR DALCOL	JAOSAR@LIST.UFES.COM	(22) 99873-8616	
Jana Lúcia M. Pivina	ana.alpavina@hotmail.com	(21) 99882-2514	
Elizyria Empreitada Schwantz	elizyriashwanta@kotoraid.com	(22) 99846-4572	
Sergio Pellegrini	Sergio@univille.com.br	27/999963032	
ONDINE TEIXEIRA DE SOUZA	ondine2015@gmail.com	27/998226854	
ROBERTO BOTELHO	ROBERTOTELOPS@GMAIL.COM	77) 99949-9116	
JUANDEIN LOMENIE	JOCOMENIE@HOTMAIL.COM	(22) 999749230	
ALENCAR MEYER	ALENCARMEYER@HOTMAIL.COM	999980310	
VALMIR DO SAAR	valmirio1805@GMAIL.COM	998427995	
Adriana Schmitt	Adriana.Schmitt@hotmail.com	(21) 999160054	

CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE

LISTA DE PRESENÇA - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONDOESTE

DATA: 20/03/2019 - HORÁRIO: 10h00

LOCAL: AUDITÓRIO "SOL POENTE", ÁGIL HOTEL, AVENIDA BEIRA - RIO, CENTRO, COLATINA/ES.

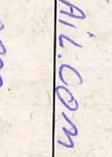
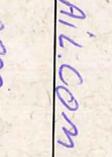
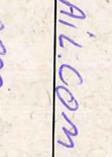
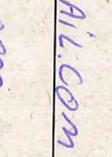
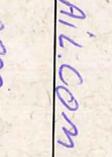
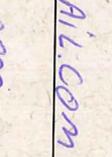
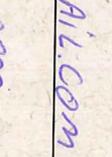
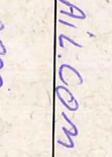
NOME	E.MAIL	CELULAR	ASSINATURA
<i>João Neto</i>	<i>joaoneto@chopmail.com</i>	<i>99918-0266</i>	<i>João Neto</i>
<i>Antonio Elias Colares</i>	<i>antonio.colares@cecon.com.br</i>	<i>991535943</i>	<i>Antonio Elias</i>
<i>Felismirino</i>		<i>987769067</i>	<i>Felismirino</i>
<i>Reduigensilva de Freitas</i>	<i>reduigensilva@gmail.com</i>	<i>99886-4114</i>	<i>Reduigensilva</i>
<i>Marcos Magalhães</i>	<i>TREINADORMAGALHAES@gmail.com</i>	<i>99969.3133</i>	<i>Marcos Magalhães</i>
<i>Roseli Pinheiro da Silva</i>	<i>Cearpinha@hotmail.com</i>	<i>99947-3347</i>	<i>Roseli Pinheiro</i>
<i>Fabiana de Oliveira</i>	<i>fabiana@vzybrasil.com.br</i>	<i>999956572</i>	<i>Fabiana de Oliveira</i>
<i>Claudine Bete Santos</i>	<i>claudinecosta40@hotmail.com</i>	<i>9.99229901</i>	<i>Claudine Bete Santos</i>
<i>Daniela Dora Dalpus</i>	<i>daniela.dora@netmail.com</i>	<i>995789312</i>	<i>Daniela Dora Dalpus</i>
<i>Mariana Carmilinski Bottrighe</i>	<i>MARIANA.CARMILINSKI@SEBRAE.ES.COM.BR</i>	<i>3636.5029</i>	<i>Mariana Carmilinski</i>
<i>Rio Teixeira Dias</i>	<i>Rio-dias@sebraes.com.br</i>	<i>3636-5027</i>	<i>Rio Teixeira Dias</i>

CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE.

LISTA DE PRESENÇA - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONDOESTE

DATA: 20/03/2019 - HORÁRIO: 10h00

LOCAL: AUDITÓRIO "SOL POENTE", ÁGIL HOTEL, AVENIDA BEIRA - RIO, CENTRO, COLATINA/ES.

NOME	E.MAIL	CELULAR	ASSINATURA
RACSONY L DA SILVA	DIASOUZAV. AVE@HOTMAIL.COM	998570467	
Abel A. FERREIRA de OLIVEIRA	Abel Clem. VET@Gmail.com	998968535	
Adilson Oliveira Gonçalves	adilsonoliveira@hotmail.com	998143371	
Fernando Smaid	fernando@gmail.com	998612829	
Diogo F. KATZ	katzdio@ig.com.br	9985368	
André Guss TONONI	attononi@hotmail.com	999565540	
São Carlos LAMARCA		997738716	
FLAVIUS CASOTTI	São Rogui	992401413	
Deborah de Foisas Dattus	dattusdeborah@yahoo.com.br	999424143	

CONSÓRCIO PÚBLICO CONDOESTE**ATA CONDOESTE N.º 001/2019**

Publicação Nº 214834



ATA N.º 01/2019 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE. Às dez horas do dia vinte de março de dois mil e dezenove, no auditório do Ágil Hotel, situado na Avenida Beira – Rio, Centro, Colatina/ES, reuniu-se, a Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo – CONDOESTE, estando presentes os prefeitos dos municípios consorciados e demais convidados, tendo a reunião o objetivo de deliberar sobre a pauta constante na ordem do dia. O Senhor Gilson Antônio de Sales Amaro, Prefeito de Santa Teresa e Presidente do CONDOESTE, abriu a Assembleia agradecendo a presença de todos e, com a aprovação dos presentes, convidou a Superintendente do Consórcio, Patrícia de Paiva Rodrigues, para secretariar a reunião. Em seguida perguntou aos presentes se havia alguma comunicação dos entes consorciados para registro, não havendo nenhuma manifestação. Em seguida solicitou a leitura da ata da reunião anterior realizada em 30/10/2018 a qual após lida foi aprovada por todos os presentes com a seguinte ressalva: no Item 05, na composição do Conselho Fiscal, onde se lê "CAROLINA DINIZ MARQUIORI" leia-se "DAVIELI OVANE DALFIOR". Passou então a leitura da ordem do dia sendo a mesma aprovada por todos sem a inclusão de outros assuntos. Dado início ao processo de deliberação da ordem do dia, durante o processo de discussão foram prestados os devidos esclarecimentos, e, em seguida, foram tomadas as seguintes deliberações pela Assembleia Geral: **Item 01. Apreciação da Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2018 (com parecer do Conselho Fiscal):** Foi feita a leitura do parecer do Conselho Fiscal CONDOESTE N.º 001/2019, datado de 20/03/2019, que julgou pela regularidade das contas apreciadas referente ao exercício financeiro 2018, e ainda, recomenda a aprovação da prestação de contas do período apreciado. Em seguida, a Assembleia Geral, por unanimidade, acompanhou o parecer do Conselho Fiscal, julgando como regular a prestação de contas

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º 11.422.312/0001-00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br

1



apresentada. **Item 02. Apreciação do relatório de situação dos Contratos de Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e destinação final adequada de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS referente ao ano 2019:** Foi apresentado o relatório de situação dos contratos de prestação de serviços, sendo evidenciado que os municípios de Afonso Cláudio, Água Doce do Norte, Laranja da Terra, Santa Teresa e São Gabriel da Palha, até a presente data, encontram-se em situação de inadimplência em relação a assinatura do contrato de RSS 2019. Após os devidos esclarecimentos foi aprovado por unanimidade, autorizar o Presidente a notificar os municípios supra referidos, para que no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis, a contar da data da presente reunião, tomem as devidas providencias para a regularização da assinatura dos contratos pendentes e também a regularização dos devidos repasses, sob pena de suspensão dos serviços prestados pelo consórcio. **Item 03. Apreciação do relatório de situação da celebração dos contratos de rateio referente ao ano de 2019:** Foi apresentado o relatório de situação da celebração dos Contratos de Rateio do exercício financeiro de 2019, sendo evidenciado que os municípios de Água Doce do Norte, Águia Branca, Ecoporanga, Ibiracu, Laranja da Terra e São Gabriel da Palha, até a presente data, encontram-se em situação de inadimplência com a obrigação de celebração do contrato de rateio de 2019, e conseqüentemente, com seus repasses financeiros referentes. Foi relatado que Águia Branca, além de encontrar-se inadimplente com a assinatura do contrato de rateio 2019, também se encontra inadimplente com a assinatura e repasses dos contratos de rateio do período 2015 a 2018, totalizando uma dívida de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), e até o momento o município não firmou o termo de confissão de dívida para parcelamento da mesma. O município de Laranja da Terra se encontra inadimplente com a assinatura do contrato de rateio 2019, e com assinatura e repasse do contrato de 2015, com dívida de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), e até a presente data não firmou o termo de confissão de dívida para parcelamento da mesma. Após os devidos esclarecimentos foram aprovadas por unanimidade as

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º11.422.312/0001-00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br

2



CONDOESTE

seguintes decisões: **a)** autorizar o Presidente à notificar os municípios de Afonso Cláudio, Água Doce do Norte, Laranja da Terra, Santa Teresa e São Gabriel da Palha, para que no prazo de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da referida notificação, tomem as devidas providências para a regularização da assinatura do contrato de prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de Resíduos dos Serviços de Saúde – RSS referente ao ano 2019; **b)** autorizar o Presidente à notificar os municípios de Água Doce do Norte, Águia Branca, Ecoporanga, Ibiraçu, Laranja da Terra e São Gabriel da Palha, para que no prazo de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da referida notificação, tomem as devidas providências para a regularização da assinatura do contrato de rateio do ano de 2019, e também a regularização dos devidos repasses, sob pena de suspensão da prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos de serviços de saúde – RSS pelo CONDOESTE, e caso não haja a regularização, seja o município inadimplente suspenso do consórcio pelo prazo de até 90 (noventa) dias, e, posteriormente, seja submetida a apreciação desta Assembleia Geral a exclusão do ente consorciado inadimplente, com embasamento no disposto na Clausula Vigésima Primeira do Contrato de Consórcio Público; **c)** autorizar o presidente a notificar extrajudicialmente o município de Águia Branca para que no prazo de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da notificação, tome as devidas providências para regularização junto ao CONDOESTE, referente aos contrato de rateio dos anos 2015 a 2018, sob pena de suspensão da prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos dos serviços de saúde – RSS, e caso não haja a regularização, seja o município inadimplente suspenso do consórcio pelo prazo de até 90 (noventa) dias, e, posteriormente, seja submetida a apreciação desta Assembleia Geral a exclusão do ente consorciado inadimplente, com embasamento no disposto na Clausula Vigésima Primeira do Contrato de Consórcio Público, e, caso o município não regularize sua situação, que sejam tomadas as devidas providências para

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º11.422.312/0001-00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br

3



CONDOESTE

cobrança judicial dos valores devidos c) autorizar o presidente a notificar extrajudicialmente o município de Laranja da Terra para que no prazo de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da notificação, tome as devidas providencias para regularização junto ao CONDOESTE, referente ao contrato de rateio do ano de 2015, sob pena de suspensão da prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos de serviços de saúde – RSS, e caso não haja a regularização, seja o município inadimplente suspenso do consórcio pelo prazo de até 90 (noventa) dias, e, posteriormente, seja submetida a apreciação desta Assembleia Geral a exclusão do ente consorciado inadimplente, com embasamento no disposto na Clausula Vigésima Primeira do Contrato de Consórcio Público, e caso o município não regularize sua situação, que sejam tomadas as devidas providências para cobrança judicial dos valores devidos. **Item 04. Apresentação do relatório de situação da licitação para contratação e implantação do CTR de Colatina:** Foi apresentada a relação das empresas que estão participando da Concorrência Pública Condoeste N.º 001/2018 com objeto a contratação sob a forma de execução indireta e no regime de "empreitada por preço unitário", através de licitação do tipo menor preço para a Implantação da Central de Tratamento de Resíduos Sólidos Colatina – CTR Colatina, e, serviços de Pré Partida / Operação Assistida, tendo como valor global R\$ 14.661.318,46 (quatorze milhões, seiscentos e sessenta e um mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos), sendo a obra: R\$ 10.648.389,94 (dez milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavo, e a Pré Partida / Operação Assistida estimada em R\$ 4.012.928,52 (quatro milhões, doze mil, novecentos e vinte e oito centavos e cinquenta e dois centavos). As empresas que apresentaram propostas são: Consórcio Condoeste (formado pelas empresas RG Empreendimentos Imobiliários e Eventos EIRELLI – EPP, e MARAPÉLU Construtora e Empreendimentos Ltda.); CORPUS Saneamento e Obras Ltda.; EDURBAN Edificações e Urbanismo Ltda. EPP; IR NOVATEC Serviços e Consultoria Ambiental

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º11.422.312/0001-00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br

4



CONDOESTE

EIRELLI; MARCA Construtora e Serviços Ltda.; SCHUNCK Terraplenagem e Transportes EIRELLIE e URBANORTE Urbanização e Saneamento do Norte Ltda. – EPP. **Item 05. Relatório de situação da implantação das Estações de transbordo:** Foi relatado a aprovação pela CTSHQA – Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água, dentro do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e de Destinação de Resíduos Sólidos, no âmbito do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta – TTAC, celebrado entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, e as empresas Samarco Mineração S.A., Vale S. A. e BHP Billiton Brasil Ltda., o montante de R\$ 17,000.000,00 (dezesete milhões de reais) para atendimento ao pleito do CONDOESTE para a implantação das 05 (cinco) estações de transbordo que compõem o seu sistema de gestão integrada de resíduos sólidos, sendo: Estações de Transbordo Alto Rio Novo, Estação de Transbordo Colatina, Estação de Transbordo Itarana, Estação de Transbordo Laranja da Terra e Estação de Transbordo São Domingos do Norte.

Item 06. Outros assuntos: Item 6.1. Proposta de realização de processo seletivo para contratação de pessoal. Foi esclarecido aos presentes que o processo seletivo realizado para prover de forma temporário o quadro de pessoal necessário para atendimento às demandas do Consórcio vencerá nos próximos meses, e sendo assim, coloca-se em apreciação a proposta de autorização para a realização de novo processo seletivo. Após discussão e os devidos esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade autorizar o Presidente a realizar processo seletivo para contratação de temporários e por excepcional interesse público, conforme quantitativo e valores constantes do Anexo I da presente ata.

Item 6.2. Licitação de medicamentos vencidos: Foi relatado pelos municípios consorciados as dificuldades que vêm encontrando para a destinação adequada de medicamentos vencidos, na forma prevista na legislação ambiental. Após amplo debate ficou aprovado por unanimidade autorizar o presidente do consórcio a proceder a abertura de processo licitatório compartilhado, destinado à contratação dos serviços de coleta e destinação final adequada de

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º11.422.312/0001-00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br

5



CONDOESTE

medicamentos vencidos, visando atender ao conjunto de municípios consorciados. **6.3. Relatório de situação da disponibilização do link/banner do Consórcio no site dos municípios consorciados:** Foi relatado que Água Doce do Norte, Alto Rio Novo, Ecoporanga, Governador Lindenberg, Santa Maria de Jetibá e Vila Valério, ainda não disponibilizaram no site do município o banner que dá acesso direto ao site do CONDOESTE no qual está disponível o Portal de Transparência, além de todas as informações do consórcio. Foi ressaltada a importância de que cada município tenha em site o banner do consórcio, tendo em vista que tal medida vem sendo cobrada pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES aos ordenadores de despesas dos consórcios públicos, conforme consta da análise da prestação de contas anual, sendo solicitado os municípios que tomem as devidas providências para regularização. Após os devidos esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade a obrigatoriedade para todos os municípios consorciados de disponibilização do banner do CONDOESTE no site oficial do respectivo município, visando atender ao disposto na Portaria STN N.º 274/2016, no tocante à transparência do consórcio. **6.4. Proposta de Suprimento de Fundos:** Foi apresentado a proposta de instituição do suprimento de fundos para o CONDOESTE visando agilizar o pagamento de pequenas despesas, tais como cartórios, papelaria, e outras despesas. Após amplo debate foi aprovado por unanimidade autorizar o presidente do consórcio a instituir e regulamentar por portaria o suprimento de fundos no valor limite de até R\$ 1.000,00 (hum mil reais). **6.5. Proposta dos valores de jeton a serem pagos à Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria CONDOESTE N.º 006P/2018:** Foi apresentada proposta de pagamento de valor diferenciado de jeton ao presidente e membros da Comissão Especial de Licitação, referente ao processo de Concorrência Pública destinada a contratação de empresa para construção e pré-operação do Centro de Tratamento Regional e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos Colatina, haja vista a complexidade do referido certame. Após amplo debate foi deliberado por unanimidade o pagamento do valor de R\$

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º11.422.312/0001- 00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br

6



CONDOESTE

1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) a Presidente, e do valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) aos membros e suplentes, ambos os pagamentos proporcionais à participação dos mesmos nos trabalhos e reuniões realizados, sendo o pagamento realizado ao final do procedimento licitatório. Não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião às doze horas e vinte minutos, e eu, Patrícia de Paiva Rodrigues, secretária designada para a reunião, lavrei a presente Ata, a qual após lida e achada conforme vai assinada por mim e pelo Presidente do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo – CONDOESTE, tendo os demais presentes assinados a lista de presença.

Patrícia de Paiva Rodrigues – Secretária Ad Hoc:

Gilson Antônio de Sales Amaro – Presidente

ANEXO I:

PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE EMPREGOS PÚBLICOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
 POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

CARGOS	VAGAS		CARGA HORÁRIA	TIPO DE CARGO	SALÁRIO
	N.º	CR			
Auxiliar de serviços gerais	01	01	44h	Empregado CLT	R\$ 938,21 + complemento salário mínimo nacional de R\$ 59,79
Motorista	00	02	44h	Empregado CLT	R\$ 1.067,21
Operador de caldeira/autoclave	01	01	44h	Empregado CLT	R\$ 1.604,91

 Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º11.422.312/0001- 00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br

7